



MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO PAU D'ALHO

[paudalho.sp.gov.br](http://paudalho.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 · Ano II · Edição nº 96

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | [diario.oficial@paudalho.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@paudalho.sp.gov.br)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO (CNPJ 44919314/00-66) em 18/02/2025 às 16:28:06 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4631-eea6-720c-5b43-bb>



MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 · Ano II · Edição nº 96

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | [diario.official@paudalho.sp.gov.br](mailto:diario.official@paudalho.sp.gov.br)

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 3 |
| Leis .....                   | 3 |
| <b>Editais</b> .....         | 5 |

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44.919.314/0001-68

Exercício:

2025

**LEI Nº 1.486/2025 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |  | 140.000,00    |
|---------------------|-----|-----------------------|--|---------------|
| <b>Anulação</b>     |     |                       |  |               |
| 02                  | 03  | 02                    | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         |               |
|                     | 358 | 08.244.0006.2065.0000 | GESTÃO E APOIO À ASSISTENCIA SOCIAL            | 20.000,00     |
|                     |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO  |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL  |               |
|                     | 359 | 08.244.0006.2065.0000 | GESTÃO E APOIO À ASSISTENCIA SOCIAL            | 20.000,00     |
|                     |     | 3.3.90.48.00          | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    | F.R.: 0 01 00 |
|                     |     | 01                    | TESOURO  |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL  |               |
| 02                  | 10  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |               |
|                     | 356 | 10.301.0017.2026.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                   | 70.000,00     |
|                     |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0 02 00 |
|                     |     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS |               |
|                     |     | 801 003               | EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. GILMACI        |               |
|                     | 357 | 10.301.0017.2026.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                   | 30.000,00     |
|                     |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 02 00 |
|                     |     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS |               |
|                     |     | 801 003               | EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. GILMACI        |               |

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |     |                       |   |                     |
|----|-----|-----------------------|---|---------------------|
| 02 | 05  | 01                    | ESPORTE E LAZER                                   |                     |
|    | 111 | 27.812.0009.1036.0000 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER | -60.000,00          |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                               | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO   |                     |
|    |     | 110 000               | GERAL   |                     |
| 02 | 10  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO**

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44.919.314/0001-68

Exercício:

2025

|    |     |                       |   |  |  |             |            |                    |
|----|-----|-----------------------|---|--|--|-------------|------------|--------------------|
| 02 | 10  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |  |  |             |            |                    |
|    | 253 | 10.301.0017.2026.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                        |  |  |             | -30.000,00 |                    |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  |  | F.R. Grupo: | 0 05 00    |                    |
|    |     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS      |  |  |             |            |                    |
|    |     | 800 006               | EMENDA CUSTEIO ENRICO MISASI                        |  |  |             |            |                    |
|    | 265 | 10.301.0017.2026.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                        |  |  |             | -20.000,00 |                    |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  |  | F.R. Grupo: | 0 05 00    |                    |
|    |     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS      |  |  |             |            |                    |
|    |     | 800 006               | EMENDA CUSTEIO ENRICO MISASI                        |  |  |             |            |                    |
|    | 286 | 10.301.0017.2057.0000 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                        |  |  |             | -30.000,00 |                    |
|    |     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |  |  | F.R. Grupo: | 0 02 00    |                    |
|    |     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS     |  |  |             |            |                    |
|    |     | 801 001               | EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. ROGERIO             |  |  |             |            |                    |
|    |     |                       |   |  |  |             |            | <b>-140.000,00</b> |

**Artigo 3º.**-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

**Valmeris de Sant'anna Rodrigues**

Resp. p/ Exp. Secretaria

**LEI Nº 1.487/2025 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a fiscalização, controle de queimadas irregulares e incêndios florestais no município de São João do Pau D’Alho e dá outras providências”.*

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito do Município de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º)-A Prefeitura, por intermédio do Setor de Gestão Ambiental do município fiscalizará, bem como fará divulgar informações sobre malefícios da prática de queimadas irregulares e incêndios florestais, especialmente durante o período de estiagem, entregando folhetos preferencialmente nos postos de saúde e na rede oficial de ensino.

Parágrafo Único - A educação ambiental é componente essencial e permanente da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades da governança e instrumentos de gestão dessa política, em caráter formal e não formal.

Artigo 2º)-Enquadra-se, para os fins desta lei, o uso de fogo não controlado e não planejado que incida sobre florestas e demais formas de vegetação, nativa ou plantada, em áreas rurais.

Artigo 3º)-Qualquer munícipe poderá denunciar queimadas feitas em desacordo com esta lei, por intermédio do Setor de Gestão Ambiental do município.

§ 1º - O registro da ocorrência e a notificação pertinente será feita pelo Setor de Gestão Ambiental do município.

§ 2º - O denunciante, querendo, não precisará se identificar, bastando fornecer elementos suficientes para a identificação do infrator.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D’Alho, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant’anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria

**Editais****EDITAL Nº 006/2025 DE PRORROGAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2022.**

A Prefeitura do Município de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, consoante os termos do Decreto nº 2.183/2025, **PRORROGA** o prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2022, por 02 (dois) anos com fundamento no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, para preenchimento dos cargos: **Trabalhador Braçal, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Química, Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica II - PEB II - Artes e Médico ESF - Estratégia de Saúde da Família**, homologado em 24 de Fevereiro de 2023, cuja vigência se estenderá até 23 de Fevereiro de 2027.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**São João do Pau D’Alho, 18 de Fevereiro de 2025.**

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**

**Prefeito Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 463b-eac6-720c-cb43-bb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São João do Pau d'Alho (SP), Edição nº 96, ano II, veiculado em 18 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PAU D ALHO (CNPJ 44919314000168) em 18/02/2025 às 16:28:06 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/463b-eac6-720c-cb43-bb>